



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018  
PROTOCOLO Nº 11.911/2018

LICITAÇÃO COM ALGUNS LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc).

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 07/08/2018 às 12:00 (doze horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 22/08/2018 às 12:00 (doze horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 22/08/2018 às 12:05 (doze horas e cinco minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/08/2018 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 160/2018, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2018**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/216, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 3.869 de 10/01/2018 e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório terá alguns lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.869 de 10/01/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### II – OBJETO

Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc).

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.



Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, os lotes 1 a 107 e 109 a 274 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. O lote 108 será destinado a ampla concorrência.

**Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.281/2017.**

### III - ÁREA SOLICITANTE

- SMA
- SEMED
- FMS
- FUNDEB
- FMAS
- FMPC
- SEPLAN
- SMAG
- SMCTEL
- FMTT
- SMOP

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) para conhecimento de todos os interessados.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo



do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

1.4. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.



3.6 - Empresas em consórcio<sup>1</sup>;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do item/lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.**

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL e PROSPECTOS.**

---

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico.



4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

---

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

***Deverá apresentar ainda:***

a) Declaração do Anexo IV juntamente com: se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. **(se for o caso)**



b) Declaração do Anexo VII.

**2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *intranet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.



6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz<sup>3</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

---

<sup>3</sup>NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

**10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;**

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

## **VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do item/lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.



1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;



3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.



13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

**16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;





19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:**

**22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br):**

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV juntamente com: se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa .
- Declaração do Anexo VII

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.**



22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.



26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br)), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se



procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP:38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

**2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

**2.6 - O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *síte* desta Prefeitura e também no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.



1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência do Almocharifado Central.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

#### **XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

##### **1 - São obrigações da CONTRATADA:**

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.



- 1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- 1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- 1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.



## **2- São obrigações da CONTRATANTE:**

- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- 2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- 2.5 - Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.
- 2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

## **XVI - DO PAGAMENTO**

- 1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.
- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

## **XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

## **XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s). O recebimento e a conferência do equipamento serão exercidos por representante da **CONTRATANTE**, servidor designado pela Diretoria de Turismo, Lazer, Eventos e Gestão Administrativa, podendo o mesmo exigir que seja cumprido o disposto nesta ata, sob total responsabilidade da Detentora da Ata.

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.





6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## **XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **1 - ÀS LICITANTES:**

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### **2 - À CONTRATADA:**

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial;
- 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
  - 2.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.



4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.1 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.

6 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Gerencia de Controle de Veículos Oficiais, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 – O aviso dos preços registrados será publicado trimestralmente na Imprensa Oficial e a relação dos preços será disponibilizada no site oficial [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e no Placard, para orientação da Administração. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial promoverá semestralmente pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.



8.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. Jose Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.

10 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 - Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Economico Financeiro conforme item 2.2 deste título.

10.3.1 - Nesta hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

11 - Cancelados os registros, a Diretoria Suprimentos e Controle Patrimonial de poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1- Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2- O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;



12.3- O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.4- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

12.5- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.6 - Por razões de interesse público.

12.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições 12.1 a 12.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

12.9.1 – Por razão de interesse Público; ou

12.9.2 – A pedido do fornecedor.

12.10 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

12.11 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

13 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

16 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e



das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Gerência do Almoxarifado Central não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta da Ata;

1.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;

1.7 – Anexo VII – Vedação de Consórcio;

1.8 – Anexo VIII – Declaração Referente à Habilitação.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes).

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 24 de julho de 2018.

**JOSÉ MARTINS COELHO**

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

**ELIS ANGELA ALVES**

Pregoeira





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**

**Processo Nº 160/2018**

**Protocolo: 11.911/2018**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**f) OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc).

**g) JUSTIFICATIVA**

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo de material de expediente de todas as secretarias e órgãos públicos atendidos pelo Município de Patos de Minas durante o ano de 2018/2019.

A aquisição dos materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se:

- Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo a ser utilizado;
- Pela redução de estoques, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais.

**h) Quantitativos, Especificações Técnicas e Estimativa de Preços**

EXCLUSIVA ME/EPP OU AMPLA CONCORRENCIA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
EXCLUSIVA	1	38346	AGENDA ANUAL EXECUTIVA, DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CAPA EM CORVIM, UM DIA POR PÁGINA, COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.CALENDÁRIO ATUALIZADO, RETROATIVO UM ANO E PREVISIVO UM ANO. MARCADOR DE PÁGINA COM FITA OU COM DESCARTE DA PONTA	UN	116	R\$ 27,03	R\$ 3.135,48



			INFERIOR.MEDIDAS APROXIMADAS 20,5 X 14,5 X 2,5 CM.				
EXCLUSIVA	2	14981	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASEDE FELTRO NATURAL COM 4 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.	UN	189	R\$ 5,05	R\$ 954,45
EXCLUSIVA	3	9606	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASE DE CARPET COM 6 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.	UN	344	R\$ 9,23	R\$ 3.175,12
EXCLUSIVA	4	32273	APLICADOR ELÉTRICO DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), COM GATILHO BIVOLT (110/220 WATS), FORMATO DE PISTOLA, POTÊNCIA 40 W , TAMANHO GRANDE.	UN	316	R\$ 38,49	R\$ 12.162,84
EXCLUSIVA	5	4009	BALÃO Nº. 07 - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 50 UNID.	PC	626	R\$ 9,60	R\$ 6.009,60
EXCLUSIVA	6	7635	BARBANTE EM ALGODÃO CRU COMUM C/ 8 FIOS, ROLO 200 GR. COM 250 METROS	RL	408	R\$ 7,58	R\$ 3.092,64
EXCLUSIVA	7	48546	BARBANTE EM ALGODAO CRU, COMUM, 8 FIOS, ROLO COM 1 KG.	RL	161	R\$ 32,78	R\$ 5.277,58
EXCLUSIVA	8	48540	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, ALTA ADERÊNCIA, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO BLOCO: 38MM X 50MM. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	PC	54	R\$ 7,07	R\$ 381,78
EXCLUSIVA	9	33879	BOBINA DE SENHA 2.000 NÚMEROS (DUAS VEZES SEGUINDAS DE 001 A 999). DIMENSÃO 77 MM X 40 MM DIÂMETRO EXTERNO: 105 MM.	UN	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
EXCLUSIVA	10	34963	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 32MM X 23MM X 8MM, EM LÁTEX, NATURAL BRANCA, ATÓXICA.	UN	4345	R\$ 1,00	R\$ 4.345,00
EXCLUSIVA	11	3751	BORRACHA BRANCA, DE RESINA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 21 X 12 MM, COM CAPA PLÁSTICA.	UN	495	R\$ 2,73	R\$ 1.351,35
EXCLUSIVA	12	30	CADERNO BROCHURÃO,	PC	286	R\$ 65,37	R\$ 18.695,82



			GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 80 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UNIDADES.				
EXCLUSIVA	13	34823	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE SEM PAUTA MEDINDO 205X208MM, 60 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UN.	PC	205	R\$ 41,52	R\$ 8.511,60
EXCLUSIVA	14	23085	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO, MEDINDA 330X220MM - 100 FOLHAS	UN	848	R\$ 7,83	R\$ 6.639,84
EXCLUSIVA	15	36	CADERNO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS, COM CAPA DE PAPELÃO, MEDINDO 153 X 216MM .	UN	387	R\$ 12,27	R\$ 4.748,49
EXCLUSIVA	16	22479	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADA EM PAPELÃO, TIPO KRAFT, COM 460 G/M2, MEDINDO 140 X 240 X 360MM, NA COR PARDA	UN	3820	R\$ 3,73	R\$ 14.248,60
EXCLUSIVA	17	25	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, 420G/M², COM CAPA KRAFT INTERNA E EXTERNA, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM AMBAS AS ABAS, TAMANHO 420X290X170MM, APROXIMADAMENTE.	UN	4000	R\$ 5,92	R\$ 23.680,00
EXCLUSIVA	18	6828	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POLIONDA, MEDINDO 245 X 367 X 140MM,NA COR AZUL.	UN	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
EXCLUSIVA	19	32449	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, COR CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 43 X 14CM	UN	325	R\$ 4,97	R\$ 1.615,25
EXCLUSIVA	20	32143	CALCULADORA DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 DÍGITOS FUNÇÕES DE SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO E PERCENTUAL CONTROLE DE ARREDONDAMENTO.CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO. ACUMULADOR GT. TECLA MEMÓRIA. RAIZ. DUPLO ZERO. INVERSÃO DE SINAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. ALIMENTAÇÃO SOLAR. FUNÇÃO DE AUTODESLIGAR MEDIDAS: 17CM X 13 CM X 2,5CM APROXIMADAMENTE VISOR GRANDE MEDINDO:10,0 X 2CM APROXIMADAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO TRULY OU SIMILAR.	UN	376	R\$ 28,56	R\$ 10.738,56
EXCLUSIVA	21	48534	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL, SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO COM 8 ML DE CORRETIVO A BASE DE	UN	85	R\$ 5,78	R\$ 491,30



			SOLVENTE.				
EXCLUSIVA	22	482	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ORIGEM NACIONAL, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERADE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPAS CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES	CX	545	R\$ 54,37	R\$ 29.631,65
EXCLUSIVA	23	483	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPASFIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPAS CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES.	CX	244	R\$ 54,37	R\$ 13.266,28
EXCLUSIVA	24	484	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPAS CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES	CX	129	R\$ 54,37	R\$ 7.013,73
EXCLUSIVA	25	29612	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMPAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	601	R\$ 26,56	R\$ 15.962,56



EXCLUSIVA	26	15897	CANETA HIDROCOR - CAIXA C/24 UNID.	CX	140	R\$ 10,60	R\$ 1.484,00
EXCLUSIVA	27	44221	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR AZUL	UN	124	R\$ 5,55	R\$ 688,20
EXCLUSIVA	28	58	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO NA COR PRETA	UN	79	R\$ 5,55	R\$ 438,45
EXCLUSIVA	29	44220	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR VERDE	UN	65	R\$ 5,55	R\$ 360,75
EXCLUSIVA	30	44222	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR VERMELHA	UN	65	R\$ 5,55	R\$ 360,75
EXCLUSIVA	31	55	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA FINA	UN	420	R\$ 5,40	R\$ 2.268,00
EXCLUSIVA	32	56	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA, PONTA FINA	UN	289	R\$ 5,40	R\$ 1.560,60
EXCLUSIVA	33	57	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA, PONTA FINA	UN	252	R\$ 6,78	R\$ 1.708,56
EXCLUSIVA	34	36226	CANETA V5 HI-TECPOINT, UTILIZADA EM CONJUNTO COM O ADAPTADOR PARA REGISTRAR O ELETROCARDIOGRAMA NO PAPEL MILIMETRADO	UN	72	R\$ 31,88	R\$ 2.295,36
EXCLUSIVA	35	26354	CARBONO FILME, COR AZUL, 1 FACE, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	83	R\$ 97,43	R\$ 8.086,69
EXCLUSIVA	36	12487	CARBONO FILME, COR PRETO, 1 FACE, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	15	R\$ 97,43	R\$ 1.461,45
EXCLUSIVA	37	6426	CARIMBO DATADOR COM BASE 4 X 4 CM	UN	9	R\$ 27,75	R\$ 249,75
EXCLUSIVA	38	19749	CARIMBO DATADOR COM MÊS ALFABÉTICO, LETRA ARIAL COMUN / NEGRITO	UN	1	R\$ 52,08	R\$ 52,08
EXCLUSIVA	39	48717	CARIMBO DATADOR, 3MM, PORTADOR DE ANÉIS GIRATÓRIOS DE BORRACHA, NO FORMATO DA DATA: DD MMM AAAA. CORPO DE METAL ZINCADO OU CROMADO.	UN	5	R\$ 16,16	R\$ 80,80
EXCLUSIVA	40	32311	CARTOLINA BRANCA FOLHA TAMANHO A4 - UN	UN	4925	R\$ 0,49	R\$ 2.413,25
EXCLUSIVA	41	63	CLIPS 0/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA C/500 GRAMAS	CX	467	R\$ 17,43	R\$ 8.139,81
EXCLUSIVA	42	48532	CLIPS 10/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 60 X 30MM, CX C/ 500 GR.	CX	31	R\$ 18,93	R\$ 586,83
EXCLUSIVA	43	4176	CLIPS 2/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.	CX	159	R\$ 17,43	R\$ 2.771,37
EXCLUSIVA	44	65	CLIPS 3/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA C/500 GR.	CX	204	R\$ 17,43	R\$ 3.555,72
EXCLUSIVA	45	3758	CLIPS 4/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.	CX	199	R\$ 17,68	R\$ 3.518,32



EXCLUSIVA	46	24089	CLIPS 6/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.	CX	164	R\$ 17,68	R\$ 2.899,52
EXCLUSIVA	47	66	CLIPS 8/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 55 X 20MM, CX C/ 500 GR.	CX	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
EXCLUSIVA	48	48511	COLA BASTÃO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS, PARA USO EM GERAL NO ESCRITÓRIO, ATÓXICO, COM GLICERINA DE EXCELENTE QUALIDADE PARA COLAR	UN	146	R\$ 3,93	R\$ 573,78
EXCLUSIVA	49	42437	COLA BRANCA ADESIVA, À BASE DE PVA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO. POLIACETO DEVINILA (PVA) EM DISPENSÃO AQUOSA.	L	26	R\$ 19,18	R\$ 498,68
EXCLUSIVA	50	12069	COLA COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO E BRANCO.	CX	335	R\$ 6,83	R\$ 2.288,05
EXCLUSIVA	51	37716	COLA GLITTER; ATÓXICA; EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 35G; COR CRISTAL.	UN	162	R\$ 4,79	R\$ 775,98
EXCLUSIVA	52	31820	COLA GLITTER COR AZUL. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	UN	165	R\$ 4,04	R\$ 666,60
EXCLUSIVA	53	31817	COLA GLITTER COR DOURADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	UN	165	R\$ 4,79	R\$ 790,35
EXCLUSIVA	54	31816	COLA GLITTER COR PRATA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	UN	165	R\$ 4,79	R\$ 790,35
EXCLUSIVA	55	31815	COLA GLITTER COR VERDE. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	UN	165	R\$ 4,04	R\$ 666,60
EXCLUSIVA	56	31819	COLA GLITTER COR VERMELHA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	UN	165	R\$ 4,04	R\$ 666,60
EXCLUSIVA	57	48533	COLA INSTANTÂNEA ADESIVA, EXTRA FORTE, TRANSPARENTE, FRASCO COM 20 GRAMAS.	UN	138	R\$ 13,24	R\$ 1.827,12
EXCLUSIVA	58	75	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	L	537	R\$ 14,68	R\$ 7.883,16
EXCLUSIVA	59	7419	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90 GRAMAS.	UN	2058	R\$ 2,48	R\$ 5.103,84
EXCLUSIVA	60	2854	COLA PARA BLOCAGEM, VERMELHA	KG	10	R\$ 59,41	R\$ 594,10
EXCLUSIVA	61	48524	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR,	UN	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00



			SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO, COM 90 GRAMAS.				
EXCLUSIVA	62	48523	COMPASSO DE METAL, COR PRATA, COM REGULAGEM DE PONTA E DE ABERTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12,2CM X 1,5CM X 3,2CM.	UN	62	R\$ 12,08	R\$ 748,96
EXCLUSIVA	63	79	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO SECAGEM RÁPIDA, 18ML, À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA, USO EM CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS E DE MECANOGRÁFIA, CX C/12 UNIDADES.	CX	213	R\$ 26,30	R\$ 5.601,90
EXCLUSIVA	64	23758	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 26 X 36 CM SEM TIMBRE.	UN	3130	R\$ 0,28	R\$ 876,40
EXCLUSIVA	65	44224	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 11 X 23 CM SEM TIMBRE	UN	2750	R\$ 0,13	R\$ 357,50
EXCLUSIVA	66	32079	ENVELOPE PARDO 25 X 18 MM TAMANHO 1/2 OFÍCIO, EM PAPEL 80 GRAMAS. UN	UN	55450	R\$ 0,17	R\$ 9.426,50
EXCLUSIVA	67	37042	ENVELOPE PARDO; MEDINDO 37 X 47CM; COM ABA; EM PAPEL KRAFT 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	329	R\$ 44,12	R\$ 14.515,48
EXCLUSIVA	68	330	ENVELOPE PARDO OFÍCIO MED. 26X36MM, EM PAPEL 80 GRAMAS.	UN	12899 0	R\$ 0,22	R\$ 28.377,80
EXCLUSIVA	69	142	ESPONJA MOLHA-DEDOS EM PASTA DE GLICERINA, ENVOLTA EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO COM 60MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE	UN	511	R\$ 2,78	R\$ 1.420,58
EXCLUSIVA	70	33798	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 6 POLEGADAS, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	UN	852	R\$ 5,97	R\$ 5.086,44
EXCLUSIVA	71	87	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5 CM	UN	386	R\$ 3,03	R\$ 1.169,58
EXCLUSIVA	72	42683	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM X 10M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1294	R\$ 2,26	R\$ 2.924,44
EXCLUSIVA	73	34210	FITA ADESIVA CREPE, BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO 19 MM X 50 M.	UN	1183	R\$ 4,17	R\$ 4.933,11



EXCLUSIVA	74	15426	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MED. 50 MM X 50 M.	UN	540	R\$ 9,80	R\$ 5.292,00
EXCLUSIVA	75	342	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MED. 25 MM X 50 M.	UN	2325	R\$ 4,80	R\$ 11.160,00
EXCLUSIVA	76	48554	FITA ADESIVA DUPLA FACE. MEDIDA: 19MM X 30M.	UN	164	R\$ 5,59	R\$ 916,76
EXCLUSIVA	77	35704	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	658	R\$ 3,27	R\$ 2.151,66
EXCLUSIVA	78	35701	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45MM X45M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1803	R\$ 4,67	R\$ 8.420,01
EXCLUSIVA	79	23375	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO - CX.C/ 500 UN.	CX	302	R\$ 36,40	R\$ 10.992,80
EXCLUSIVA	80	48426	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CX.C/ 500 UN.	CX	252	R\$ 36,52	R\$ 9.203,04
EXCLUSIVA	81	34201	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	571	R\$ 5,17	R\$ 2.952,07
EXCLUSIVA	82	24269	GIZ ESTACA - CX.C/12 UNID. NA COR AZUL	CX	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
EXCLUSIVA	83	7420	GOMINHAS ELÁSTICAS EM LÁTEX - PACOTE C/500 GRAMAS	PC	264	R\$ 14,80	R\$ 3.907,20
EXCLUSIVA	84	34656	TUBO DE GRAFITE 0,5MM COM GRADUACAO (2B), CONTENDO 12 UNIDADES	TB	350	R\$ 3,05	R\$ 1.067,50
EXCLUSIVA	85	48514	GRAMPEADOR DE MESA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 OU 24/6, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHASDE 75G, TRILHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO - 38MM X 60MM X 182MM.	UN	282	R\$ 28,53	R\$ 8.045,46
EXCLUSIVA	86	32249	GRAMPEADOR DE AÇO INOX, COM BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE BASE. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EMCHAPA DE AÇO MOLA RESISTNTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA UTILIZA GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13	UN	331	R\$ 83,43	R\$ 27.615,33





			CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2				
EXCLUSIVA	87	37037	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS TIPO 24/6 E/OU 26/6. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES. ABERTURADOPENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 8 X 2,5 CM.	UN	516	R\$ 31,68	R\$ 16.346,88
EXCLUSIVA	88	10380	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, NIQUELADO EXTRA - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	1528	R\$ 8,30	R\$ 12.682,40
EXCLUSIVA	89	336	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DEACO REVESTIDO, COM PONTAS CORTANTES, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS TIPO A4, GRAMATURA DE 75G, SEM CAUSAR PERDA DE GRAMPO.	CX	560	R\$ 10,93	R\$ 6.120,80
EXCLUSIVA	90	125	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDINDO 8 CM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	270	R\$ 11,64	R\$ 3.142,80
EXCLUSIVA	91	48585	GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10 FOLHAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE: TAMANHO A3, 420MM. FEITA EM AÇO, FACA EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA, MOLA PARA AJUSTE DE PRESSÃO DA FACA SUPERIOR, LINHA ÓTICA DE CORTE, RÉGUA MILIMETRADA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	UN	2	R\$ 195,99	R\$ 391,98
EXCLUSIVA	92	32267	ISOPOR PLACA COM 1,5 CM DE ESPESSURA	UN	104	R\$ 2,63	R\$ 273,52
EXCLUSIVA	93	34189	ISOPOR, PLACA DE 2 CM DE ESPESSURA	UN	155	R\$ 3,37	R\$ 522,35
EXCLUSIVA	94	4177	ISOPOR, PLACA DE 3 CM DE ESPESSURA	UN	104	R\$ 5,97	R\$ 620,88
EXCLUSIVA	95	34190	ISOPOR, PLACA DE 4 CM DE ESPESSURA	UN	146	R\$ 6,98	R\$ 1.019,08
EXCLUSIVA	96	34191	ISOPOR, PLACA DE 5 CM DE ESPESSURA	UN	136	R\$ 7,57	R\$ 1.029,52
EXCLUSIVA	97	29624	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM	CX	499	R\$ 11,90	R\$ 5.938,10



			DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA.				
EXCLUSIVA	98	129	LÁPIS PRETO Nº 2, MADEIRA MACIA, (EM TÉCNICA SEKURAL) TRACO HB, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO APROX. 175MM	UN	12221	R\$ 0,91	R\$ 11.121,11
EXCLUSIVA	99	131	LAPISEIRA 0,5MM PROFISSIONAL P/DESENHO EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, PONTA DE METAL ROSQUEADA, CÁPSULA COM PONTA DE METAL E BORRACHA APAGADORA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOTADA DE PRENDEDOR DE METAL.	UN	227	R\$ 9,15	R\$ 2.077,05
EXCLUSIVA	100	135	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAUTADO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UN	717	R\$ 13,14	R\$ 9.421,38
EXCLUSIVA	101	13730	LIVRO DE PONTO CAPA PAPELÃO 1.040G/M <sup>2</sup> , REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M <sup>2</sup> , FORMATO 153X216MM COM 160 FOLHAS	UN	406	R\$ 14,30	R\$ 5.805,80
EXCLUSIVA	102	38470	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR AZUL.PONTA MACIA DE6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.	UN	764	R\$ 10,82	R\$ 8.266,48
EXCLUSIVA	103	38469	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR PRETA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.	UN	764	R\$ 10,82	R\$ 8.266,48
EXCLUSIVA	104	38471	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR VERMELHA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA ECARTUCHO SUBSTITUIVEL	UN	192	R\$ 10,82	R\$ 2.077,44
EXCLUSIVA	105	34153	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 BASTÕES COLORIDOS ATÓXICOS TAMANHO PEQUENO.	CX	657	R\$ 3,80	R\$ 2.496,60
EXCLUSIVA	106	11013	NUMERADOR AUTOMÁTICO 120 PLUS COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPUNHADOR PLÁSTICO. DURÁVEL E RESISTENTE, ALGARISMO DE 5MM DE ALTURA - 6 DÍGITOS	UN	30	R\$ 236,25	R\$ 7.087,50



E 7 AÇÕES							
EXCLUSIVA	107	12023	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	1	R\$ 226,87	R\$ 226,87
AMPLA CONCORRÊNCIA	108	3136	PAPEL A4 ALCALINO, ACETINADO, MEDINDO 210 X 297 MM, 75GR/M2, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	2149	R\$ 237,25	R\$ 509.850,25
EXCLUSIVA	109	32312	PAPEL A4 MEDINDO:210 X 297 MM, VERGÊ 180G/M NA COR BRANCA - CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	141	R\$ 15,80	R\$ 2.227,80
EXCLUSIVA	110	42778	PAPEL A4 ALCALINO, ACETINADO, MEDINDO 210 X 297 MM, 75GR/M2, CAIXA COM 10 RESMAS. ME/EPP	CX	237	R\$ 237,25	R\$ 56.228,25
EXCLUSIVA	111	48569	PAPEL A4 GRANITTO MEDINDO:210 X 297 MM, 180G/M2 NA COR NATURAL - PACOTE COM 50 FOLHAS	CX	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,000
EXCLUSIVA	112	36207	PAPEL MILIMETRADO, MEDINDO 315 X 215 MM, 75GR/M2, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PC	250	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
EXCLUSIVA	113	37843	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AMARELO.	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04
EXCLUSIVA	114	37839	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL CLARO.	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04
EXCLUSIVA	115	37838	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL ESCURO.	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04
EXCLUSIVA	116	37846	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR BRANCO.	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04
EXCLUSIVA	117	37842	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR LARANJA.	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04
EXCLUSIVA	118	37847	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR MARROM.	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04
EXCLUSIVA	119	37845	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR PRETO.	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04
EXCLUSIVA	120	37844	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO	UN	728	R\$ 1,18	R\$ 859,04



			APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR ROSA.				
EXCLUSIVA	121	37841	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.	UN	728	R\$ 1,21	R\$ 880,88
EXCLUSIVA	122	37840	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERMELHO.	UN	753	R\$ 1,18	R\$ 888,54
EXCLUSIVA	123	37771	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.	UN	2273	R\$ 1,22	R\$ 2.773,06
EXCLUSIVA	124	37765	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.	UN	2273	R\$ 1,22	R\$ 2.773,06
EXCLUSIVA	125	37764	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.	UN	2273	R\$ 1,22	R\$ 2.773,06
EXCLUSIVA	126	37774	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.	UN	2273	R\$ 1,22	R\$ 2.773,06
EXCLUSIVA	127	37769	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.	UN	2293	R\$ 1,22	R\$ 2.797,46
EXCLUSIVA	128	37776	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR MARROM.	UN	2273	R\$ 1,22	R\$ 2.773,06
EXCLUSIVA	129	37773	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.	UN	2223	R\$ 1,22	R\$ 2.712,06
EXCLUSIVA	130	37772	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.	UN	2293	R\$ 1,22	R\$ 2.797,46
EXCLUSIVA	131	37770	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.	UN	2223	R\$ 1,22	R\$ 2.712,06
EXCLUSIVA	132	37767	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.	UN	2273	R\$ 1,22	R\$ 2.773,06
EXCLUSIVA	133	37768	PAPEL CARTÃO, PESANDO	UN	2223	R\$ 1,22	R\$ 2.712,06



			APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.				
EXCLUSIVA	134	37766	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERMELHO.	UN	2293	R\$ 1,22	R\$ 2.797,46
EXCLUSIVA	135	37851	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AMARELO.	UN	3384	R\$ 1,26	R\$ 4.263,84
EXCLUSIVA	136	37848	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AZUL.	UN	3384	R\$ 1,26	R\$ 4.263,84
EXCLUSIVA	137	37852	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR BRANCO.	UN	4100	R\$ 1,26	R\$ 5.166,00
EXCLUSIVA	138	37850	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR ROSA.	UN	3434	R\$ 1,26	R\$ 4.326,84
EXCLUSIVA	139	37849	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR VERDE.	UN	3384	R\$ 1,26	R\$ 4.263,84
EXCLUSIVA	140	37784	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.	UN	2213	R\$ 1,20	R\$ 2.655,60
EXCLUSIVA	141	37778	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.	UN	2233	R\$ 1,20	R\$ 2.679,60
EXCLUSIVA	142	37777	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.	UN	2233	R\$ 1,20	R\$ 2.679,60
EXCLUSIVA	143	37787	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.	UN	2233	R\$ 1,20	R\$ 2.679,60
EXCLUSIVA	144	37782	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.	UN	2233	R\$ 1,20	R\$ 2.679,60
EXCLUSIVA	145	37789	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X	UN	2213	R\$ 1,20	R\$ 2.655,60



			66CM, COR MARROM.				
EXCLUSIVA	146	37786	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.	UN	2213	R\$ 1,20	R\$ 2.655,60
EXCLUSIVA	147	37785	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.	UN	2253	R\$ 1,20	R\$ 2.703,60
EXCLUSIVA	148	37783	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.	UN	2233	R\$ 1,20	R\$ 2.679,60
EXCLUSIVA	149	37780	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.	UN	2253	R\$ 1,20	R\$ 2.703,60
EXCLUSIVA	150	37781	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.	UN	2233	R\$ 1,20	R\$ 2.679,60
EXCLUSIVA	151	37779	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERMELHO.	UN	2273	R\$ 1,20	R\$ 2.727,60
EXCLUSIVA	152	48549	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, ROLO COM 10M X 45CM.	RL	78	R\$ 66,08	R\$ 5.154,24
EXCLUSIVA	153	5277	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CM X 25M.	RL	1089	R\$ 64,68	R\$ 70.436,52
EXCLUSIVA	154	33941	PAPEL COUCHÊ BRILHO A 4 GRAMATURA 170 GR. - PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	109	R\$ 16,96	R\$ 1.848,64
EXCLUSIVA	155	48547	PAPEL COUCHÊ FOSCO, COR BRANCO, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 125 FOLHAS.	PC	20	R\$ 216,50	R\$ 4.330,000
EXCLUSIVA	156	37832	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AMARELO.	UN	1799	R\$ 1,16	R\$ 2.086,84
EXCLUSIVA	157	37826	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL CLARO.	UN	1779	R\$ 1,16	R\$ 2.063,64
EXCLUSIVA	158	37825	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL ESCURO.	UN	1769	R\$ 1,16	R\$ 2.052,04
EXCLUSIVA	159	37835	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO	UN	1779	R\$ 1,16	R\$ 2.063,64



			APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR BRANCO.				
EXCLUSIVA	160	37830	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR LARANJA.	UN	1799	R\$ 1,16	R\$ 2.086,84
EXCLUSIVA	161	37837	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR MARROM.	UN	1779	R\$ 1,16	R\$ 2.063,64
EXCLUSIVA	162	37834	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR PRETO.	UN	1779	R\$ 1,16	R\$ 2.063,64
EXCLUSIVA	163	37833	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROSA.	UN	1799	R\$ 1,16	R\$ 2.086,84
EXCLUSIVA	164	37831	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROXO.	UN	1779	R\$ 1,16	R\$ 2.063,64
EXCLUSIVA	165	37828	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE BANDEIRA.	UN	1779	R\$ 1,16	R\$ 2.063,64
EXCLUSIVA	166	37829	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE CLARO.	UN	1779	R\$ 1,16	R\$ 2.063,64
EXCLUSIVA	167	37827	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERMELHO.	UN	1789	R\$ 1,16	R\$ 2.075,24
EXCLUSIVA	168	37807	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AMARELO.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	169	37801	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL CLARO.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	170	37800	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL ESCURO.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	171	37810	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR BRANCO.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	172	37805	PAPEL DE SEDA, PESANDO	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00



			APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR LARANJA.				
EXCLUSIVA	173	37812	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR MARROM.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	174	37809	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR PRETO.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	175	37808	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROSA.	UN	850	R\$ 0,59	R\$ 501,50
EXCLUSIVA	176	37806	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROXO.	UN	850	R\$ 0,59	R\$ 501,50
EXCLUSIVA	177	37803	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	178	37804	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE CLARO.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	179	37802	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERMELHO.	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
EXCLUSIVA	180	37795	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AMARELO.	UN	102	R\$ 0,44	R\$ 44,88
EXCLUSIVA	181	37791	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL CLARO.	UN	702	R\$ 0,44	R\$ 308,88
EXCLUSIVA	182	37790	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL ESCURO.	UN	702	R\$ 0,44	R\$ 308,88
EXCLUSIVA	183	37798	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO	UN	702	R\$ 0,44	R\$ 308,88





			APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR BRANCO.				
EXCLUSIVA	184	37794	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR LARANJA.	UN	702	R\$ 0,44	R\$ 308,88
EXCLUSIVA	185	37799	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR MARROM.	UN	602	R\$ 0,44	R\$ 264,88
EXCLUSIVA	186	37797	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR PRETO.	UN	702	R\$ 0,44	R\$ 308,88
EXCLUSIVA	187	37796	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR ROSA.	UN	702	R\$ 0,44	R\$ 308,88
EXCLUSIVA	188	37793	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.	UN	702	R\$ 0,44	R\$ 308,88
EXCLUSIVA	189	37792	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERMELHO.	UN	752	R\$ 0,44	R\$ 330,88
EXCLUSIVA	190	48548	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCO, BRILHANTE, TAMANHO A4 210 X 297MM, GRAMATURA 120G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PC	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
EXCLUSIVA	191	37823	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL.	UN	662	R\$ 1,52	R\$ 1.006,24
EXCLUSIVA	192	37820	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR DOURADO.	UN	702	R\$ 1,52	R\$ 1.067,04
EXCLUSIVA	193	37819	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M²,	UN	702	R\$ 1,52	R\$ 1.067,04



			MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR PRATA.				
EXCLUSIVA	194	37822	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROSA.	UN	702	R\$ 1,52	R\$ 1.067,04
EXCLUSIVA	195	37824	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE.	UN	702	R\$ 1,52	R\$ 1.067,04
EXCLUSIVA	196	37821	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERMELHO.	UN	702	R\$ 1,52	R\$ 1.067,04
EXCLUSIVA	197	18172	PAPEL METRO, KRAFT 80 GRAMAS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA, COR PARDA, PARA EMBRULHO,ROLO COM 200 METROS.	RL	60	R\$ 247,33	R\$ 14.839,80
EXCLUSIVA	198	38462	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO AZUL, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	171	R\$ 6,78	R\$ 1.159,38
EXCLUSIVA	199	38461	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO AMARELO, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	170	R\$ 6,78	R\$ 1.152,60
EXCLUSIVA	200	38464	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO ROSA, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	170	R\$ 6,78	R\$ 1.152,60
EXCLUSIVA	201	38463	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO VERDE, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	148	R\$ 6,78	R\$ 1.003,44
EXCLUSIVA	202	38310	PAPEL SULFITE; ALCALINO; COR BRANCA; 90G/M2; NO FORMATO A4 (210X297MM); PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	PC	8	R\$ 35,95	R\$ 287,60
EXCLUSIVA	203	23087	PAPEL SULFITE TAMANHO A3	RS	63	R\$ 40,62	R\$ 2.559,06
EXCLUSIVA	204	34203	PAPEL VERGE, 180 GRAMAS, COR AMARELA, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	65	R\$ 21,43	R\$ 1.392,95
EXCLUSIVA	205	34141	PASTA CLASSIFICADOR EM CARTÃO DUPLO 480 G/M2 COM ESPIRAL DUPLO, COR CINZA OU AZUL, NO FORMATO 35 X 23 CM.	UN	2085	R\$ 5,24	R\$ 10.925,40
EXCLUSIVA	206	153	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, COM PREGADOR NIQUELADO, CANTONEIRA EM ALUMÍNIO - APROX.7,5 X 34CM - TAMANHO OFÍCIO.	UN	1649	R\$ 12,10	R\$ 19.952,90
EXCLUSIVA	207	48516	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM X 240MM.	UN	735	R\$ 1,96	R\$ 1.440,60
EXCLUSIVA	208	7155	PASTA EM PLÁSTICO	UN	1165	R\$ 3,99	R\$ 4.648,35



			TRANSPARENTE, DE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 4 CM DE ALTURA				
EXCLUSIVA	209	158	PASTA DE PAPELÃO COLORIDO, COM GRAMPO TRILHO, SEM ABA ELÁSTICA	UN	535	R\$ 2,39	R\$ 1.278,65
EXCLUSIVA	210	155	PASTA EM (L) TAMANHO OFÍCIO II TRANSPARENTE	UN	74	R\$ 0,91	R\$ 67,34
EXCLUSIVA	211	34227	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	827	R\$ 32,23	R\$ 26.654,21
EXCLUSIVA	212	48515	PASTA MALETA A2, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL. TAMANHO APROXIMADO: 713MM X 30MM X 501MM.	UN	60	R\$ 36,10	R\$ 2.166,00
EXCLUSIVA	213	36163	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENDEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPORTAR E CONTER NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 50 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).	UN	944	R\$ 28,39	R\$ 26.800,16
EXCLUSIVA	214	34225	PASTA SANFONADA PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO EM ABA ELÁSTICA, NA COR FUME.	UN	214	R\$ 18,93	R\$ 4.051,02
EXCLUSIVA	215	48513	PASTA SUSPensa COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 305G/M2, MARMORIZADA, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MM X 360MM, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, HASTE DE METAL E PONTEIRA DE PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	206	R\$ 199,50	R\$ 41.097,00
EXCLUSIVA	216	48512	PASTA SUSPensa CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, COMPLETA (INCLUSIVE PRENDEDOR E ACESSÓRIOS PARA AFIXAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO), MÁXIMO DE RESISTÊNCIA (1ª. QUALIDADE), PADRONIZADA -	CX	50	R\$ 261,62	R\$ 13.081,00



			CAIXA COM 50 UNIDADES				
EXCLUSIVA	217	166	PERCEVEJOS NIQUELADOS - CAIXA C/100 UNID.	CX	58	R\$ 6,18	R\$ 358,44
EXCLUSIVA	218	34964	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA EM EPOXI OU CROMADO COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, COM BASE ANTIDERRAPANTE, 02 FUROS.	UN	253	R\$ 60,68	R\$ 15.352,04
EXCLUSIVA	219	29854	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V PACOTE COM DUAS UNIDADES.	PC	1210	R\$ 5,18	R\$ 6.267,80
EXCLUSIVA	220	170	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AAA, 1.5V - PACOTE COM 2 UNIDADES	PC	681	R\$ 5,43	R\$ 3.697,83
EXCLUSIVA	221	7594	PILHA ALCALINA, 1.5V MODELO C, MÉDIA	UN	250	R\$ 8,88	R\$ 2.220,00
EXCLUSIVA	222	11256	PILHA LITHIUM CR 2032	UN	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
EXCLUSIVA	223	29446	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL.	UN	169	R\$ 4,93	R\$ 833,17
EXCLUSIVA	224	40975	PINCEL ATÔMICO 1100 COR PRETO	UN	62	R\$ 4,93	R\$ 305,66
EXCLUSIVA	225	29413	PINCEL ATÔMICO 1100 COR VERMELHO	UN	135	R\$ 4,93	R\$ 665,55
EXCLUSIVA	226	177	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL.	UN	1241	R\$ 3,06	R\$ 3.797,46
EXCLUSIVA	227	178	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA.	UN	929	R\$ 3,06	R\$ 2.842,74
EXCLUSIVA	228	179	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR VERMELHA	UN	841	R\$ 3,06	R\$ 2.573,46
EXCLUSIVA	229	180	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR AZUL.	UN	1081	R\$ 5,53	R\$ 5.977,93
EXCLUSIVA	230	181	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR PRETO	UN	959	R\$ 5,53	R\$ 5.303,27
EXCLUSIVA	231	182	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR VERMELHO	UN	723	R\$ 5,53	R\$ 3.998,19
EXCLUSIVA	232	34055	PINCEL SÉRIE 815 N.00 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	UN	166	R\$ 2,92	R\$ 484,72
EXCLUSIVA	233	21985	PINCEL SÉRIE 815 N.10 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	UN	195	R\$ 3,51	R\$ 684,45
EXCLUSIVA	234	48541	PINCEL SÉRIE 815 N.12 PARA	UN	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50



			PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE				
EXCLUSIVA	235	48542	PINCEL SÉRIE 815 N.16 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	UN	126	R\$ 5,63	R\$ 709,38
EXCLUSIVA	236	34176	PINCEL SÉRIE 815 N.18 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	UN	170	R\$ 6,73	R\$ 1.144,10
EXCLUSIVA	237	21978	PINCEL SÉRIE 815 N.2 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	UN	161	R\$ 3,05	R\$ 491,05
EXCLUSIVA	238	21979	PINCEL SÉRIE 815 N.4 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	UN	155	R\$ 3,18	R\$ 492,90
EXCLUSIVA	239	21980	PINCEL SÉRIE 815 N.6 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	UN	155	R\$ 3,33	R\$ 516,15
EXCLUSIVA	240	21981	PINCEL SÉRIE 815 N°8 PARA PINTURA, DE BOA QUALIDADE.	UN	161	R\$ 3,61	R\$ 581,21
EXCLUSIVA	241	21983	PINCEL SÉRIE 815 N°14 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE.	UN	162	R\$ 4,04	R\$ 654,48
EXCLUSIVA	242	37858	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AMARELO.	UN	1302	R\$ 1,74	R\$ 2.265,48
EXCLUSIVA	243	37854	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZULCLARO.	UN	1299	R\$ 1,74	R\$ 2.260,26
EXCLUSIVA	244	37853	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZULESCURO.	UN	1279	R\$ 1,74	R\$ 2.225,46
EXCLUSIVA	245	37863	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR BEGE.	UN	1272	R\$ 1,74	R\$ 2.213,28
EXCLUSIVA	246	37861	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR BRANCO.	UN	1302	R\$ 1,74	R\$ 2.265,48
EXCLUSIVA	247	37857	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR LARANJA.	UN	1299	R\$ 1,74	R\$ 2.260,26
EXCLUSIVA	248	37862	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR MARROM.	UN	1302	R\$ 1,74	R\$ 2.265,48
EXCLUSIVA	249	37860	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR PRETO.	UN	1302	R\$ 1,74	R\$ 2.265,48
EXCLUSIVA	250	37859	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR ROSA.	UN	1314	R\$ 1,74	R\$ 2.286,36
EXCLUSIVA	251	40969	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR ROXO.	UN	1294	R\$ 1,74	R\$ 2.251,56



EXCLUSIVA	252	37856	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE BANDEIRA.	UN	1302	R\$ 1,74	R\$ 2.265,48
EXCLUSIVA	253	40968	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE CÍTRICO.	UN	1147	R\$ 1,74	R\$ 1.995,78
EXCLUSIVA	254	37855	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERMELHO.	UN	1312	R\$ 1,74	R\$ 2.282,88
EXCLUSIVA	255	37717	PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO; MEDINDO 240 X 330 MM (LARGURA X ALTURA); 04 FUIROS; ABERTURA SUPERIOR; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM (GROSSA); TRANSPARENTE, INCOLOR. CAIXA CONTENDO 300 UNIDADES.	CX	250	R\$ 118,25	R\$ 29.562,50
EXCLUSIVA	256	7463	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FUMÊ, PEGADOR ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO .	UN	423	R\$ 12,40	R\$ 5.245,20
EXCLUSIVA	257	14084	PRANCHETA EM EUCATEX COM PREDENDOR DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UN	136	R\$ 8,15	R\$ 1.108,40
EXCLUSIVA	258	34200	REFIL DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM UM KG	PC	289	R\$ 55,66	R\$ 16.085,74
EXCLUSIVA	259	38472	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR AZUL A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.	UN	739	R\$ 5,77	R\$ 4.264,03
EXCLUSIVA	260	38473	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR PRETA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PE SO 5 GRAMAS.	UN	739	R\$ 5,77	R\$ 4.264,03
EXCLUSIVA	261	38474	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR VERMELHA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.	UN	379	R\$ 5,77	R\$ 2.186,83
EXCLUSIVA	262	38493	REFIL DE PONTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, REDONDA, DECCC ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	EM	333	R\$ 8,05	R\$ 2.680,65
EXCLUSIVA	263	193	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 30CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 30CM.	UN	1957	R\$ 1,06	R\$ 2.074,42
EXCLUSIVA	264	194	REGUA EM MATERIAL	UN	757	R\$ 1,92	R\$ 1.453,44



			PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 50CM.				
EXCLUSIVA	265	44214	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UN	75	R\$ 50,68	R\$ 3.801,00
EXCLUSIVA	266	6836	TESOURA EM AÇO INOX PARA COSTURA, NIQUELADA, TAMANHO GRANDE, PONTA FINA MEDINDO 21 CENTÍMETROS, CABO DE PROLIPOPILENO, PROFISSIONAL, RESISTENTE NA COR PRETA.	UN	389	R\$ 35,03	R\$ 13.626,67
EXCLUSIVA	267	34061	TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM AÇO NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.	UN	344	R\$ 6,67	R\$ 2.294,48
EXCLUSIVA	268	14418	TINTA FACIAL, ACQUOSA DE SECAGEM RÁPIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA (NATURAL) - CAIXA C/6 UNID.	CX	257	R\$ 29,31	R\$ 7.532,67
EXCLUSIVA	269	34207	TINTA GUACHE 20 ML CORES VARIADAS , SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA. COMPOSICAO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL - CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	151	R\$ 5,78	R\$ 872,78
EXCLUSIVA	270	203	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CONTENDO 42ML NA COR AZUL	UN	127	R\$ 9,05	R\$ 1.149,35
EXCLUSIVA	271	612	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO C/ 42 ML	UN	122	R\$ 9,05	R\$ 1.104,10
EXCLUSIVA	272	13924	TINTA PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL, NA COR PRETA, FRASCO PLÁSTICO COM 15 ML	UN	19	R\$ 9,17	R\$ 174,23
EXCLUSIVA	273	209	TINTA PARA PINTURA A DEDO CORES VARIADAS 30ML, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	490	R\$ 13,33	R\$ 6.531,70
EXCLUSIVA	274	5961	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PLÁSTICO E ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNID.	PC	208	R\$ 18,85	R\$ 3.920,80

i) **FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição/prestação dos produtos/serviços para atender os diversos setores, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela Prefeitura Municipal de



Patos de Minas, via utilização de Pregão (Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 14.167/02, Decreto Municipal nº. 3.401/10).

**j) CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor valor total por item/lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, inciso I, todos os itens/lotos do presente certame serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O desembolso se fará mediante rubrica das dotações orçamentárias e conforme Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelos órgãos responsáveis.

**k) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central, em dia, horário e quantidades solicitadas;
- b) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, o Município de Patos de Minas, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**l) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;





- c) Fiscalizar se o produto está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- d) Emitir nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos produtos entregues, nos termos do contrato.

m) **DA PROPOSTA**

A proposta de preço a ser apresentada conforme exigido em edital.

n) **DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.



6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei Federal 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

**o) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

A solicitação de entrega será feita pelo Almoarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Nota de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central e Distribuição, à Av. Odilon Pessoa, nº. 159, Bairro Cidade Nova, no Município de Patos de Minas, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, oportunidade em que serão devidamente conferido(s), conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

**p) DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da Ata do registro de preço será pelo período de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência do Almoarifado Central, neste ato denominado fiscais, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues, se em desacordo com o Contrato

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

#### 13.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



a) **GENERALIDADES**

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.DO “CARONA”**

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

**16.DOS SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO.**

- SMA
- SEMED
- FMS
- FUNDEB
- FMAS
- FMPC
- SEPLAN
- SMAG
- SMCTEL
- FMTT
- SMOP

**17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Patos de Minas, 22 de julho de 2018.

**ÁLVARO GUILHERME ROCHA**

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**

**Processo Nº 160/2018**

**Protocolo: 11.911/2018**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone :**

**Fax :**

**e-mail :**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade:**

**Órgão expedidor:**

**Estado Civil:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**e-mail:**



LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVA	38346	116	UN	AGENDA ANUAL EXECUTIVA, DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CAPA EM CORVIM, UM DIA POR PÁGINA, COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.CALENDÁRIO ATUALIZADO, RETROATIVO UM ANO E PREVISIVO UM ANO. MARCADOR DE PÁGINA COM FITA OU COM DESCARTE DA PONTA INFERIOR.MEDIDAS APROXIMADAS 20,5 X 14,5 X 2,5 CM.			
02	EXCLUSIVA	14981	189	UN	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASE DE FELTRO NATURAL COM 4 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.			
03	EXCLUSIVA	9606	344	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASE DE CARPET COM 6 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.			
04	EXCLUSIVA	32273	316	UN	APLICADOR ELÉTRICO DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), COM GATILHO BIVOLT (110/220 WATS), FORMATO DE PISTOLA, POTÊNCIA 40 W , TAMANHO GRANDE.			
05	EXCLUSIVA	4009	626	PC	BALÃO Nº. 07 - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 50 UNID.			
06	EXCLUSIVA	7635	408	RL	BARBANTE EM ALGODÃO CRU COMUM C/ 8 FIOS, ROLO 200 GR. COM 250 METROS			
07	EXCLUSIVA	48546	161	RL	BARBANTE EM ALGODAO CRU, COMUM, 8			





					FIOS, ROLO COM 1 KG.			
08	EXCLUSIVA	48540	54	PC	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, ALTA ADERÊNCIA, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO BLOCO: 38MM X 50MM. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.			
09	EXCLUSIVA	33879	100	UN	BOBINA DE SENHA 2.000 NÚMEROS (DUAS VEZES SEGUINDAS DE 001 A 999). DIMENSÃO 77 MM X 40 MM DIÂMETRO EXTERNO: 105 MM.			
10	EXCLUSIVA	34963	4345	UN	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 32MM X 23MM X 8MM, EM LÁTEX, NATURAL BRANCA, ATÓXICA.			
11	EXCLUSIVA	3751	495	UN	BORRACHA BRANCA, DE RESINA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 21 X 12 MM, COM CAPA PLÁSTICA.			
12	EXCLUSIVA	30	286	PC	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 80 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UNIDADES.			
13	EXCLUSIVA	34823	205	PC	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE SEM PAUTA MEDINDO 205X208MM, 60 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UN.			
14	EXCLUSIVA	23085	848	UN	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO, MEDINDA 330X220MM - 100 FOLHAS			
15	EXCLUSIVA	36	387	UN	CADERNO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS, COM CAPA DE PAPELÃO, MEDINDO 153 X 216MM .			
16	EXCLUSIVA	22479	3820	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADA EM PAPELÃO, TIPO KRAFT, COM 460 G/M2, MEDINDO 140 X 240 X 360MM, NA COR PARDA			
17	EXCLUSIVA	25	4000	UN	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, 420G/M², COM CAPA KRAFT INTERNA E EXTERNA, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM AMBAS AS ABAS, TAMANHO 420X290X170MM, APROXIMADAMENTE.			
18	EXCLUSIVA	6828	120	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POLIONDA, MEDINDO 245 X 367 X 140MM,NA COR AZUL.			



19	EXCLUSIVA	32449	325	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, COR CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 43 X 14CM			
20	EXCLUSIVA	32143	376	UN	CALCULADORA DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 DÍGITOS FUNÇÕES DE SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO E PERCENTUAL CONTROLE DE ARREDONDAMENTO.CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO. ACUMULADOR GT. TECLA MEMÓRIA. RAIZ. DUPLO ZERO. INVERSÃO DE SINAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. ALIMENTAÇÃO SOLAR. FUNÇÃO DE AUTODESLIGAR MEDIDAS: 17CM X 13 CM X 2,5CM APROXIMADAMENTE VISOR GRANDE MEDINDO:10,0 X 2CM APROXIMADAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO TRULY OU SIMILAR.			
21	EXCLUSIVA	48534	85	UN	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL, SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO COM 8 ML DE CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE.			
22	EXCLUSIVA	482	545	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ORIGEM NACIONAL, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES			
23	EXCLUSIVA	483	244	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE			



					1.500M DE ESCRITA, COM15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES.			
24	EXCLUSIVA	484	129	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES			
25	EXCLUSIVA	29612	601	CX	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMPA - CAIXA COM 12 UNIDADES			
26	EXCLUSIVA	15897	140	CX	CANETA HIDROCOR - CAIXA C/24 UNID.			
27	EXCLUSIVA	44221	124	UN	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR AZUL			
28	EXCLUSIVA	58	79	UN	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO NA COR PRETA			
29	EXCLUSIVA	44220	65	UN	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR VERDE			
30	EXCLUSIVA	44222	65	UN	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR VERMELHA			
31	EXCLUSIVA	55	420	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA FINA			
32	EXCLUSIVA	56	289	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA, PONTA FINA			
33	EXCLUSIVA	57	252	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA, PONTA FINA			
34	EXCLUSIVA	36226	72	UN	CANETA V5 HI-TECPOINT, UTILIZADA EM CONJUNTO COM O ADAPTADOR PARA REGISTRAR O ELETROCARDIOGRAMA NO PAPEL MILIMETRADO			



35	EXCLUSIVA	26354	83	CX	CARBONO FILME, COR AZUL, 1 FACE, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 100 FOLHAS.			
36	EXCLUSIVA	12487	15	CX	CARBONO FILME, COR PRETO, 1 FACE, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 100 FOLHAS.			
37	EXCLUSIVA	6426	9	UN	CARIMBO DATADOR COM BASE 4 X 4 CM			
38	EXCLUSIVA	19749	1	UN	CARIMBO DATADOR COM MÊS ALFABÉTICO, LETRA ARIAL COMUN / NEGRITO			
39	EXCLUSIVA	48717	5	UN	CARIMBO DATADOR, 3MM, PORTADOR DE ANÉIS GIRATÓRIOS DE BORRACHA, NO FORMATO DA DATA: DD MMM AAAA. CORPO DE METAL ZINCADO OU CROMADO.			
40	EXCLUSIVA	32311	4925	UN	CARTOLINA BRANCA FOLHA TAMANHO A4 - UN			
41	EXCLUSIVA	63	467	CX	CLIPS 0/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA C/500 GRAMAS			
42	EXCLUSIVA	48532	31	CX	CLIPS 10/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 60 X 30MM, CX C/ 500 GR.			
43	EXCLUSIVA	4176	159	CX	CLIPS 2/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.			
44	EXCLUSIVA	65	204	CX	CLIPS 3/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA C/500 GR.			
45	EXCLUSIVA	3758	199	CX	CLIPS 4/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.			
46	EXCLUSIVA	24089	164	CX	CLIPS 6/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.			
47	EXCLUSIVA	66	150	CX	CLIPS 8/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 55 X 20MM, CX C/ 500 GR.			
48	EXCLUSIVA	48511	146	UN	COLA BASTAO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS, PARA USO EM GERAL NO ESCRITÓRIO, ATÓXICO, COM GLICERINA DE EXCELENTE QUALIDADE PARA COLAR			
49	EXCLUSIVA	42437	26	L	COLA BRANCA ADESIVA, À BASE DE PVA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO. POLIACETO DEVINILA (PVA) EM DISPENSÃO AQUOSA.			



50	EXCLUSIVA	12069	335	CX	COLA COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO E BRANCO.			
51	EXCLUSIVA	37716	162	UN	COLA GLITTER; ATÓXICA; EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 35G; COR CRISTAL.			
52	EXCLUSIVA	31820	165	UN	COLA GLITTER COR AZUL. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
53	EXCLUSIVA	31817	165	UN	COLA GLITTER COR DOURADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
54	EXCLUSIVA	31816	165	UN	COLA GLITTER COR PRATA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
55	EXCLUSIVA	31815	165	UN	COLA GLITTER COR VERDE. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
56	EXCLUSIVA	31819	165	UN	COLA GLITTER COR VERMELHA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.			
57	EXCLUSIVA	48533	138	UN	COLA INSTANTÂNEA ADESIVA, EXTRA FORTE, TRANSPARENTE, FRASCO COM 20 GRAMAS.			
58	EXCLUSIVA	75	537	L	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO			
59	EXCLUSIVA	7419	2058	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90 GRAMAS.			
60	EXCLUSIVA	2854	10	KG	COLA PARA BLOCAGEM, VERMELHA			
61	EXCLUSIVA	48524	500	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO, COM 90 GRAMAS.			
62	EXCLUSIVA	48523	62	UN	COMPASSO DE METAL, COR PRATA, COM REGULAGEM DE PONTA E DE ABERTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12,2CM X 1,5CM X 3,2CM.			
63	EXCLUSIVA	79	213	CX	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO SECAGEM RÁPIDA, 18ML, Á BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA, USO EM CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS E DE MECANOGRÁFIA, CX			



					C/12 UNIDADES.			
64	EXCLUSIVA	23758	3130	UN	ENVELOPE OFICIO BRANCO 26 X 36 CM SEM TIMBRE.			
65	EXCLUSIVA	44224	2750	UN	ENVELOPE OFICIO BRANCO 11 X 23 CM SEM TIMBRE			
66	EXCLUSIVA	32079	55450	UN	ENVELOPE PARDO 25 X 18 MM TAMANHO 1/2 OFÍCIO, EM PAPEL 80 GRAMAS. UN			
67	EXCLUSIVA	37042	329	CX	ENVELOPE PARDO; MEDINDO 37 X 47CM; COM ABA; EM PAPEL KRAFT 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.			
68	EXCLUSIVA	330	128990	UN	ENVELOPE PARDO OFÍCIO MED. 26X36MM, EM PAPEL 80 GRAMAS.			
69	EXCLUSIVA	142	511	UN	ESPONJA MOLHA-DEDOS EM PASTA DE GLICERINA, ENVOLTA EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO COM60MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE			
70	EXCLUSIVA	33798	852	UN	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 6 POLEGADAS, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.			
71	EXCLUSIVA	87	386	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5 CM			
72	EXCLUSIVA	42683	1294	UN	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM X 10M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
73	EXCLUSIVA	34210	1183	UN	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO 19 MM X 50 M.			
74	EXCLUSIVA	15426	540	UN	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MED. 50 MM X 50 M.			
75	EXCLUSIVA	342	2325	UN	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MED. 25 MM X 50 M.			
76	EXCLUSIVA	48554	164	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. MEDIDA: 19MM X 30M.			
77	EXCLUSIVA	35704	658	UN	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12			



					MESES.			
78	EXCLUSIVA	35701	1803	UN	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45MM X45M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
79	EXCLUSIVA	23375	302	CX	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO - CX.C/ 500 UN.			
80	EXCLUSIVA	48426	252	CX	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CX.C/ 500 UN.			
81	EXCLUSIVA	34201	571	CX	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES.			
82	EXCLUSIVA	24269	60	CX	GIZ ESTACA - CX.C/12 UNID. NA COR AZUL			
83	EXCLUSIVA	7420	264	PC	GOMINHAS ELÁSTICAS EM LÁTEX - PACOTE C/500 GRAMAS			
84	EXCLUSIVA	34656	350	TB	TUBO DE GRAFITE 0,5MM COM GRADUACAO (2B), CONTENDO 12 UNIDADES			
85	EXCLUSIVA	48514	282	UN	GRAMPEADOR DE MESA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 OU 24/6, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE 75G, TRILHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO - 38MM X 60MM X 182MM.			
86	EXCLUSIVA	32249	331	UN	GRAMPEADOR DE AÇO INOX, COM BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE BASE. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2.			
87	EXCLUSIVA	37037	516	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS TIPO 24/6 E/OU 26/6. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO. DESIGN MODERNO E			



					ERGONÔMICO. PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES. ABERTURADOPENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 8 X 2,5 CM.			
88	EXCLUSIVA	10380	1528	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, NIQUELADO EXTRA - CAIXA COM 5000 UNIDADES.			
89	EXCLUSIVA	336	560	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DEACO REVESTIDO, COM PONTAS CORTANTES, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS TIPO A4, GRAMATURA DE 75G, SEM CAUSAR PERDA DE GRAMPO.			
90	EXCLUSIVA	125	270	CX	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDINDO 8 CM, CAIXACONTENDO 50 UNIDADES.			
91	EXCLUSIVA	48585	2	UN	GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10 FOLHAS. COMPRIMENTOMÍNIMO DE CORTE: TAMANHO A3, 420MM.FEITA EM AÇO, FACA EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA, MOLA PARA AJUSTE DE PRESSÃO DA FACA SUPERIOR, LINHA ÓTICA DE CORTE, RÉGUA MILIMETRADA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.			
92	EXCLUSIVA	32267	104	UN	ISOPOR PLACA COM 1,5 CM DE ESPESSURA			
93	EXCLUSIVA	34189	155	UN	ISOPOR, PLACA DE 2 CM DE ESPESSURA			
94	EXCLUSIVA	4177	104	UN	ISOPOR, PLACA DE 3 CM DE ESPESSURA			
95	EXCLUSIVA	34190	146	UN	ISOPOR, PLACA DE 4 CM DE ESPESSURA			
96	EXCLUSIVA	34191	136	UN	ISOPOR, PLACA DE 5 CM DE ESPESSURA			
97	EXCLUSIVA	29624	499	CX	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA.			
98	EXCLUSIVA	129	12221	UN	LÁPIS PRETO Nº 2, MADEIRA MACIA, (EM TÉCNICA SEKURAL) TRACO HB, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE,			





					APONTADO, MEDINDO APROX. 175MM			
99	EXCLUSIVA	131	227	UN	LAPISEIRA 0,5MM PROFISSIONAL P/DESENHO EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, PONTA DE METAL ROSQUEADA, CÁPSULA COM PONTA DE METAL E BORRACHA APAGADORA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOTADA DE PRENDEDOR DE METAL.			
100	EXCLUSIVA	135	717	UN	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAUTADO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.			
101	EXCLUSIVA	13730	406	UN	LIVRO DE PONTO CAPA PAPELÃO 1.040G/M <sup>2</sup> , REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M <sup>2</sup> , FORMATO 153X216MM COM 160 FOLHAS			
102	EXCLUSIVA	38470	764	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR AZUL.PONTA MACIA DE6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.			
103	EXCLUSIVA	38469	764	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR PRETA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.			
104	EXCLUSIVA	38471	192	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÀLCOOL NA COR VERMELHA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA ECARTUCHO SUBSTITUIVEL			
105	EXCLUSIVA	34153	657	CX	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 BASTÕES COLORIDOS ATÓXICOS TAMANHO PEQUENO.			
106	EXCLUSIVA	11013	30	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO 120 PLUS COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPUNHADOR PLÁSTICO. DURÁVEL E RESISTENTE, ALGARISMO DE 5MM DE ALTURA - 6 DÍGITOS E 7 AÇÕES			
107	EXCLUSIVA	12023	1	CX	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.			
108	AMPLA CONCORRÊNCIA	3136	2149	CX	PAPEL A4 ALCALINO, ACETINADO, MEDINDO			



					210 X 297 MM, 75GR/M2, CAIXA COM 10 RESMAS.			
109	EXCLUSIVA	32312	141	CX	PAPEL A4 MEDINDO:210 X 297 MM, VERGÊ 180G/M NA COR BRANCA - CAIXA COM 50 FOLHAS			
110	EXCLUSIVA	42778	237	CX	PAPEL A4 ALCALINO, ACETINADO, MEDINDO 210 X 297 MM, 75GR/M2, CAIXA COM 10 RESMAS. ME/EPP			
111	EXCLUSIVA	48569	50	CX	PAPEL A4 GRANITTO MEDINDO:210 X 297 MM, 180G/M2 NA COR NATURAL - PACOTE COM 50 FOLHAS			
112	EXCLUSIVA	36207	250	PC	PAPEL MILIMETRADO, MEDINDO 315 X 215 MM, 75GR/M2, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.			
113	EXCLUSIVA	37843	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AMARELO.			
114	EXCLUSIVA	37839	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL CLARO.			
115	EXCLUSIVA	37838	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR AZUL ESCURO.			
116	EXCLUSIVA	37846	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR BRANCO.			
117	EXCLUSIVA	37842	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR LARANJA.			
118	EXCLUSIVA	37847	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR MARROM.			
119	EXCLUSIVA	37845	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO			



					APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR PRETO.			
120	EXCLUSIVA	37844	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR ROSA.			
121	EXCLUSIVA	37841	728	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.			
122	EXCLUSIVA	37840	753	UN	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COR VERMELHO.			
123	EXCLUSIVA	37771	2273	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.			
124	EXCLUSIVA	37765	2273	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.			
125	EXCLUSIVA	37764	2273	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.			
126	EXCLUSIVA	37774	2273	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.			
127	EXCLUSIVA	37769	2293	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.			
128	EXCLUSIVA	37776	2273	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR MARROM.			
129	EXCLUSIVA	37773	2223	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.			



130	EXCLUSIVA	37772	2293	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.			
131	EXCLUSIVA	37770	2223	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.			
132	EXCLUSIVA	37767	2273	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.			
133	EXCLUSIVA	37768	2223	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.			
134	EXCLUSIVA	37766	2293	UN	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERMELHO.			
135	EXCLUSIVA	37851	3384	UN	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AMARELO.			
136	EXCLUSIVA	37848	3384	UN	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR AZUL.			
137	EXCLUSIVA	37852	4100	UN	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR BRANCO.			
138	EXCLUSIVA	37850	3434	UN	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR ROSA.			
139	EXCLUSIVA	37849	3384	UN	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR VERDE.			
140	EXCLUSIVA	37784	2213	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AMARELO.			



141	EXCLUSIVA	37778	2233	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL CLARO.			
142	EXCLUSIVA	37777	2233	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR AZUL ESCURO.			
143	EXCLUSIVA	37787	2233	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR BRANCO.			
144	EXCLUSIVA	37782	2233	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR LARANJA.			
145	EXCLUSIVA	37789	2213	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR MARROM.			
146	EXCLUSIVA	37786	2213	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR PRETO.			
147	EXCLUSIVA	37785	2253	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROSA.			
148	EXCLUSIVA	37783	2233	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR ROXO.			
149	EXCLUSIVA	37780	2253	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE BANDEIRA.			
150	EXCLUSIVA	37781	2233	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR VERDE CLARO.			
151	EXCLUSIVA	37779	2273	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, COR			



					VERMELHO.			
152	EXCLUSIVA	48549	78	RL	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, ROLO COM 10M X 45CM.			
153	EXCLUSIVA	5277	1089	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CM X 25M.			
154	EXCLUSIVA	33941	109	PC	PAPEL COUCHÊ BRILHO A 4 GRAMATURA 170 GR. - PACOTE COM 50 FOLHAS			
155	EXCLUSIVA	48547	20	PC	PAPEL COUCHÊ FOSCO, COR BRANCO, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 125 FOLHAS.			
156	EXCLUSIVA	37832	1799	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AMARELO.			
157	EXCLUSIVA	37826	1779	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL CLARO.			
158	EXCLUSIVA	37825	1769	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR AZUL ESCURO.			
159	EXCLUSIVA	37835	1779	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR BRANCO.			
160	EXCLUSIVA	37830	1799	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR LARANJA.			
161	EXCLUSIVA	37837	1779	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR MARROM.			
162	EXCLUSIVA	37834	1779	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR PRETO.			



163	EXCLUSIVA	37833	1799	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROSA.			
164	EXCLUSIVA	37831	1779	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR ROXO.			
165	EXCLUSIVA	37828	1779	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE BANDEIRA.			
166	EXCLUSIVA	37829	1779	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERDE CLARO.			
167	EXCLUSIVA	37827	1789	UN	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, COR VERMELHO.			
168	EXCLUSIVA	37807	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AMARELO.			
169	EXCLUSIVA	37801	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL CLARO.			
170	EXCLUSIVA	37800	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL ESCURO.			
171	EXCLUSIVA	37810	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR BRANCO.			
172	EXCLUSIVA	37805	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR LARANJA.			
173	EXCLUSIVA	37812	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO			



					APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR MARROM.			
174	EXCLUSIVA	37809	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR PRETO.			
175	EXCLUSIVA	37808	850	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROSA.			
176	EXCLUSIVA	37806	850	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROXO.			
177	EXCLUSIVA	37803	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.			
178	EXCLUSIVA	37804	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE CLARO.			
179	EXCLUSIVA	37802	800	UN	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERMELHO.			
180	EXCLUSIVA	37795	102	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AMARELO.			
181	EXCLUSIVA	37791	702	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL CLARO.			
182	EXCLUSIVA	37790	702	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR AZUL ESCURO.			
183	EXCLUSIVA	37798	702	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR BRANCO.			





184	EXCLUSIVA	37794	702	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR LARANJA.			
185	EXCLUSIVA	37799	602	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR MARROM.			
186	EXCLUSIVA	37797	702	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR PRETO.			
187	EXCLUSIVA	37796	702	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR ROSA.			
188	EXCLUSIVA	37793	702	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERDE BANDEIRA.			
189	EXCLUSIVA	37792	752	UN	PAPEL FANTASIA/DOBRADURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, COR VERMELHO.			
190	EXCLUSIVA	48548	20	PC	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCO, BRILHANTE, TAMANHO A4 210 X 297MM, GRAMATURA 120G, PACOTE COM 20 FOLHAS.			
191	EXCLUSIVA	37823	662	UN	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR AZUL.			
192	EXCLUSIVA	37820	702	UN	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR DOURADO.			
193	EXCLUSIVA	37819	702	UN	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR PRATA.			
194	EXCLUSIVA	37822	702	UN	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR ROSA.			
195	EXCLUSIVA	37824	702	UN	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M <sup>2</sup> , MEDINDO			



					APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERDE.			
196	EXCLUSIVA	37821	702	UN	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, COR VERMELHO.			
197	EXCLUSIVA	18172	60	RL	PAPEL METRO, KRAFT 80 GRAMAS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA, COR PARDA, PARA EMBRULHO, ROLO COM 200 METROS.			
198	EXCLUSIVA	38462	171	PC	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO AZUL, 75G/M <sup>2</sup> , 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
199	EXCLUSIVA	38461	170	PC	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO AMARELO, 75G/M <sup>2</sup> , 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
200	EXCLUSIVA	38464	170	PC	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO ROSA, 75G/M <sup>2</sup> , 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
201	EXCLUSIVA	38463	148	PC	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO VERDE, 75G/M <sup>2</sup> , 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
202	EXCLUSIVA	38310	8	PC	PAPEL SULFITE; ALCALINO; COR BRANCA; 90G/M <sup>2</sup> ; NO FORMATO A4 (210X297MM); PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.			
203	EXCLUSIVA	23087	63	RS	PAPEL SULFITE TAMANHO A3			
204	EXCLUSIVA	34203	65	CX	PAPEL VERGE, 180 GRAMAS, COR AMARELA, CAIXA COM 50 FOLHAS			
205	EXCLUSIVA	34141	2085	UN	PASTA CLASSIFICADOR EM CARTÃO DUPLO 480 G/M <sup>2</sup> COM ESPIRAL DUPLO, COR CINZA OU AZUL, NO FORMATO 35 X 23 CM.			
206	EXCLUSIVA	153	1649	UN	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, COM PREGADOR NIQUELADO, CANTONEIRA EM ALUMÍNIO - APROX.7,5 X 34CM - TAMANHO OFÍCIO.			
207	EXCLUSIVA	48516	735	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM X 240MM.			
208	EXCLUSIVA	7155	1165	UN	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 4 CM DE ALTURA			
209	EXCLUSIVA	158	535	UN	PASTA DE PAPELÃO COLORIDO, COM GRAMPO TRILHO, SEM ABA ELÁSTICA			



210	EXCLUSIVA	155	74	UN	PASTA EM (L) TAMANHO OFÍCIO II TRANSPARENTE			
211	EXCLUSIVA	34227	827	PC	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTECOM 10 UNIDADES.			
212	EXCLUSIVA	48515	60	UN	PASTA MALETA A2, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL. TAMANHO APROXIMADO: 713MM X 30MM X 501MM.			
213	EXCLUSIVA	36163	944	UN	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENDEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPORTAR E CONTER NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 50 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).			
214	EXCLUSIVA	34225	214	UN	PASTA SANFONADA PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO EM ABAELÁSTICA, NA COR FUME.			
215	EXCLUSIVA	48513	206	CX	PASTA SUSPensa COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 305G/M2, MARMORIZADA, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MM X 360MM, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, HASTE DE METAL E PONTEIRA DE PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
216	EXCLUSIVA	48512	50	CX	PASTA SUSPensa CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, COMPLETA(INCLUSIVE PRENDEDOR E ACESSÓRIOS PARA AFIXAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO), MÁXIMO DE RESISTÊNCIA(1A. QUALIDADE), PADRONIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES			
217	EXCLUSIVA	166	58	CX	PERCEVEJOS NIQUELADOS - CAIXA C/100			



					UNID.			
218	EXCLUSIVA	34964	253	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA EM EPOXI OU CROMADO COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, COM BASE ANTIDERRAPANTE, 02 FUROS.			
219	EXCLUSIVA	29854	1210	PC	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V PACOTE COM DUAS UNIDADES.			
220	EXCLUSIVA	170	681	PC	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AAA, 1.5V - PACOTE COM 2 UNIDADES			
221	EXCLUSIVA	7594	250	UN	PILHA ALCALINA, 1.5V MODELO C, MÉDIA			
222	EXCLUSIVA	11256	250	UN	PILHA LITHIUM CR 2032			
223	EXCLUSIVA	29446	169	UN	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL.			
224	EXCLUSIVA	40975	62	UN	PINCEL ATÔMICO 1100 COR PRETO			
225	EXCLUSIVA	29413	135	UN	PINCEL ATÔMICO 1100 COR VERMELHO			
226	EXCLUSIVA	177	1241	UN	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASEDE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL.			
227	EXCLUSIVA	178	929	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA A BASEDE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA.			
228	EXCLUSIVA	179	841	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASEDE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR VERMELHA			
229	EXCLUSIVA	180	1081	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR AZUL.			
230	EXCLUSIVA	181	959	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR PRETO			
231	EXCLUSIVA	182	723	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR			



					VERMELHO			
232	EXCLUSIVA	34055	166	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.00 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
233	EXCLUSIVA	21985	195	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.10 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
234	EXCLUSIVA	48541	150	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.12 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
235	EXCLUSIVA	48542	126	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.16 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
236	EXCLUSIVA	34176	170	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.18 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
237	EXCLUSIVA	21978	161	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.2 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
238	EXCLUSIVA	21979	155	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.4 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
239	EXCLUSIVA	21980	155	UN	PINCEL SÉRIE 815 N.6 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE			
240	EXCLUSIVA	21981	161	UN	PINCEL SÉRIE 815 N°8 PARA PINTURA, DE BOA QUALIDADE.			
241	EXCLUSIVA	21983	162	UN	PINCEL SÉRIE 815 N°14 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE.			
242	EXCLUSIVA	37858	1302	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AMARELO.			
243	EXCLUSIVA	37854	1299	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZULCLARO.			
244	EXCLUSIVA	37853	1279	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR AZULESCURO.			
245	EXCLUSIVA	37863	1272	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR BEGE.			
246	EXCLUSIVA	37861	1302	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR BRANCO.			
247	EXCLUSIVA	37857	1299	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR LARANJA.			



248	EXCLUSIVA	37862	1302	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR MARROM.			
249	EXCLUSIVA	37860	1302	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR PRETO.			
250	EXCLUSIVA	37859	1314	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR ROSA.			
251	EXCLUSIVA	40969	1294	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR ROXO.			
252	EXCLUSIVA	37856	1302	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE BANDEIRA.			
253	EXCLUSIVA	40968	1147	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERDE CÍTRICO.			
254	EXCLUSIVA	37855	1312	UN	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, COR VERMELHO.			
255	EXCLUSIVA	37717	250	CX	PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO; MEDINDO 240 X 330 MM (LARGURA X ALTURA); 04 FUIROS; ABERTURA SUPERIOR; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM (GROSSA); TRANSPARENTE, INCOLOR. CAIXA CONTENDO 300 UNIDADES.			
256	EXCLUSIVA	7463	423	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FUMÊ, PEGADOR ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO .			
257	EXCLUSIVA	14084	136	UN	PRANCHETA EM EUCATEX COM PREDENDOR DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO			
258	EXCLUSIVA	34200	289	PC	REFIL DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM UM KG			
259	EXCLUSIVA	38472	739	UN	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR AZUL A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.			
260	EXCLUSIVA	38473	739	UN	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR PRETA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PE SO 5 GRAMAS.			



261	EXCLUSIVA	38474	379	UN	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR VERMELHA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.			
262	EXCLUSIVA	38493	333	EM	REFIL DE PONTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, REDONDA, DECCC ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.			
263	EXCLUSIVA	193	1957	UN	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 30CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 30CM.			
264	EXCLUSIVA	194	757	UN	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 50CM.			
265	EXCLUSIVA	44214	75	UN	TESOURA DE PICOTAR GRANDE			
266	EXCLUSIVA	6836	389	UN	TESOURA EM AÇO INOX PARA COSTURA, NIQUELADA, TAMANHO GRANDE, PONTA FINA MEDINDO 21 CENTÍMETROS, CABO DE PROLIPOILENO, PROFISSIONAL, RESISTENTE NA COR PRETA.			
267	EXCLUSIVA	34061	344	UN	TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM ACO NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.			
268	EXCLUSIVA	14418	257	CX	TINTA FACIAL, ACQUOSA DE SECAGEM RÁPIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA (NATURAL) - CAIXA C/6 UNID.			
269	EXCLUSIVA	34207	151	CX	TINTA GUACHE 20 ML CORES VARIADAS , SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA. COMPOSICAO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL - CAIXA COM 06 UNIDADES			
270	EXCLUSIVA	203	127	UN	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CONTENDO 42ML NA COR AZUL			
271	EXCLUSIVA	612	122	UN	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO C/ 42 ML			
272	EXCLUSIVA	13924	19	UN	TINTA PARA NUMERADOR E DATADOR DE			



					METAL, NA COR PRETA, FRASCO PLÁSTICO COM 15 ML			
273	EXCLUSIVA	209	490	CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO CORES VARIADAS 30ML, CAIXA COM 6 UNIDADES.			
274	EXCLUSIVA	5961	208	PC	VISOR PARA PASTA SUSPensa, PLÁSTICO E ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNID.			

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta    /    /  
(no mínimo em 60 dias)

**Observações:**

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.





**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:**    /    /

**Assinatura:**

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018  
PROCESSO Nº 160/2018  
Protocolo: 11.911/2018**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF: .....



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**

**PROCESSO Nº 160/2018**

**PROTOCOLO 11.911/2018**

A EMPRESA .....  
 ....., sediada a  
 Rua....., nº.....,  
 Bairro....., CEP.....,  
 em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
 ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
 nº ....., inscrito(a) no CPF sob  
 nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra  
 como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do  
 art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
 benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
 vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14  
 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2018  
PROTOCOLO Nº 11.911/2018

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, CADERNO, PAPÉIS, ETC), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 4.288/17, Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Portaria nº 3.869 de 10/01/2018 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela Empresa/Licitante ....., CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR classificado em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório n.º 160/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2018, do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**



Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório n. 160/2018, Pregão Eletrônico n.º 47/2018.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais do MUNICIPIO de Patos de Minas.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais atuará como gestor/fiscal da contratação.

A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência do Almojarifado Central que manterá controle do fornecimento do objeto, sob verificação do responsável da Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/16.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**LOTE** \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE** – \_\_\_\_\_

**UNIDADE** – \_\_\_\_\_

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
1º			



O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

- I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.
- II. Entregar/Prestar os produtos/serviços conforme consta na Nota de Empenho e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa.
- III. A entrega/prestação do material/serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo II - Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICIPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICIPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, o Diretor, convocará os demais licitantes classificados e habilitados, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no Placard e no site do Município de Patos de Minas.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município, dirigido à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, à Rua José Olympio de Melo, n.º 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais emitirá Autorização de Compras/Serviço, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;

A Gerência do Almoxarifado Central e a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais deverão realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando,



inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- c) Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato/ata.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;





- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/ata;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato/ata a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento



exercido pelo **MUNICIPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICIPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICIPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICIPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICIPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICIPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICIPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro



Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e;
- IV – tiver presentes razões de interesse público.



O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2018  
PROTOCOLO Nº 11.911/2018**

**MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, CADERNO,  
PAPÉIS, ETC), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 160 de 24 de julho de 2018, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/216, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc).

**Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo terceiro** – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 160 de 24 de julho de 2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico Nº 47/2018;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

**Parágrafo quarto** – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- c) Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato/ata.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste



contrato/ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/ata;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato/ata a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e



executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O presente contrato vigorará da data de assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela entrega/prestação do produto/serviço, referente ao ITEM/LOTE \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**,





injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência do Almojarifado Central.



**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato/Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

**Parágrafo quinto** - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

**Parágrafo sexto** - O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar



documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**Parágrafo segundo** - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.



**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**Parágrafo quinto** – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO VII – VEDAÇÃO DO CONSORCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 160/2018  
PROTOCOLO N° 11.911/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc).

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a



competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente (caneta, caderno, papéis, etc), objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 24 de maio de 2018.

**José Martins Coelho**  
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2018  
PROTOCOLO Nº 11.911 /2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 47/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal